



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.985, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Que versa sobre as alterações dos artigos 1º e 4º da Lei nº 9.870, de 28 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Alteram-se os artigos 1º e 4º da Lei nº 9.870, de 28 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93 com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, CNPJ n.º 04.845.150/0001-57, podendo está se valer da Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC para a gestão administrativa e financeira do projeto, na forma da Lei 8.958/1994, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017”.

...

Art. 4º O presente Convênio, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 9.870, de 28 de junho de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de outubro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA SEMMA Nº 032/2018, de 03 de Outubro de 2018 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis).

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; **CONSIDERANDO...** que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 28º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia 10 de Outubro de 2018, às 08 (oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.



§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloadado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMA



COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
FONE: 3411-5297

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor como fiscal de contrato, ficando responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR, Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, no uso de suas atribuições legais, conforme estatuído na Lei Municipal nº 030/2005.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **Cleomar de Lima Carvalho**, Matrícula nº 1555090-3, CPF: 514.163.871-53, como responsável pelo controle e execução do contrato no âmbito desta coordenadoria, abaixo transcrito:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
356/2018	APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI- ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.	19/07/2018 A 18/07/2019

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 020/2018

Dispõe sobre a designação do servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

MILTON LUIZ ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, Matrícula nº. 1556623, CPF: 020.953.531-88, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Comercial José Barriga de Combustíveis LTDA.	Nº 194/2018	Fornecimento/Aquisição de Combustível, em Bomba de Propriedade da Proponente.	05/06/2018 à 04/06/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 04 de outubro de 2018.

Milton Luiz de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires	504/2018	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias.	11/09/2018 à 31/01/2019

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2018 e tem validade até 31 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 34 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sr. MELQUIADES DA SILVA NETTO, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 103276, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. 486/2018 – Fancar Distribuidora de Veículos Ltda.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 20 de setembro de 2018.

PAULO JOSÉ CORREIA
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 04/10/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1263/2018	143073	Luciane Nunes Alves de Sousa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 01/10/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1263/2018	1557299	Mara da Silva Santana	Docente	01 dia – no dia 01/10/2018 - Licença Médica.
1263/2018	161594	Nilza Rosa da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 02/10/2018 - Licença Médica.
1263/2018	108006	Adriana Socorro Galan	Docente	01 dia – no dia 03/10/2018 - Licença Médica.
1263/2018	189405	Franciellen Souza Santos	Docente	15 dias – a partir do dia 03/10/2018 – Licença Médica.
1263/2018	28908	Suely Lucas da Costa	Docente	02 dias – a partir do dia 03/10/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1263/2018	108081	Iloene Pereira Passos Barberi	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 03/10/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1263/2018	20605	Joelita Maria Bernardo Reis	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 03/10/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1263/2018	116084	Jucelina Alves de Araujo	Agentes de Saúde Ambiental	01 dia – no dia 02/10/2018 - Licença Médica.
1263/2018	1555947	Aquila da Silva Pereira	Enfermeiro	01 dia – no dia 03/10/2018 - Licença Médica.

Rondonópolis, 04 de outubro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública em epígrafe às 09:00 horas no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, **PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.**

Rondonópolis-MT, 04 de outubro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL: 18/2018
PROCESSO: 301/2018
ATA 212 - QUEST COMERCIO E SERVIÇOS**

	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Data de impressão: 04/10/2018
	Sistema Integrado de Apoio Administrativo	Hora: 15:45
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO: 18/2018
PROCESSO: 301/2018

1. DO OBJETO:

1.1. ATA N. 212-2018 - FORNECEDOR: QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 18-2018, PROCESSO DE COMPRA 301-2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (SUBSTRATO CROMOGÊNICO) QUE SERAO UTILIZADOS JUNTO AO LABORATÓRIO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SUBSTRATO CROMOGENICO, DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM 24 HORAS, SEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. - EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	COLITAG	UN	10,00	1.300,0000	13.000,00
TOTAL DA ATA						13.000,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: TREZE MIL REAIS

<p>Empresa: QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA,LTDA, CNPJ: 07.374.628/0001-04</p> <p>Endereço: MARECHAL DEODORO,1784, CENTRO,SAO BERNARDO DO CAMPO-SP</p> <p>Telefone: 11940867834, E-mail: vendas@quest-pro.com.br</p> <p>Representante Legal: FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI, CPF:07256399898</p>
--

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 3 de Outubro de 2018



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 04/10/2018
Hora: 15:45
Página: 2

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinatura do Responsável



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Rondonópolis, 02/10/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/JR

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor do Município de Rondonópolis - PROCON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através deste, NOTIFICAR a parte constante do processo abaixo, da reunião da Junta Recursal às 08:00 horas do dia 16/10/2018, para julgamento do recurso apresentado.

Registra-se que os prepostos das empresas que optarem pelo comparecimento na Junta Recursal, para exercerem o direito da defesa oral, terão até 10 minutos prorrogáveis por mais 10 minutos para fazerem sua sustentação oral e terá prioridade conforme ordem de chegada.

FA	CONSUMIDOR	RECORRENTE
114.002.184-9	GILBERTO GOMES FERREIRA	CLARO S.A
113.003.410-9	JOSÉ CANDIDO DA SILVA	ZAHER E CIA LTDA / GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
115.005.363-0	MARCOS WENDER R. DE MOURA	PRODUÇÕES CANAL DE IDEIAS LTDA
114.000.471-3	DEISE VIEIRA FERREIRA	TAM LINHAS AEREAS S.A
114.002.085-4	FATIMA GONÇALVES	BANCO PAN S.A
113.004.145-0	EUZA FERREIRA COSTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
115.005.671-3	IVANIR MORAES DE SOUZA	EDITORA GLOBO S.A
115.005.343-6	JONAS PEREIRA DA SILVA	POSITIVO INFORMATICA S.A
114.005.093-0	MARIA DA CRUZ MENDES MARREIROS	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
115.004.004-5	ULISSEIA NASCIMENTO FEITOSA	CLARO S.A
115.003.338-8	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	TERRA NETWORKS BRASIL S.A
115.002.219-6	ELIETE DOS SANTOS FERREIRA	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
115.000.962-0	JOANA DARC GONÇALVES DE FARIAS	CLARO S.A
115.001.717-0	ALDO DE JESUS SOUSA	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
115.001.874-9	LUCAS PADILHA GONÇALVES	NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
115.003452-5	ELBA REZENDE DE BRITO	VCB COMUNICAÇÕES S/A
115.005.213-8	MARINEI DA SILVA CAMPOS	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
115.006.050-9	LUCIA GERONASSI DA MOTA	VIA VAREJO S/A
112.010.984-5	ARLINDO PICINI NUNES	BANCO ITAUCARD S/A
115.001.536-0	MARIA APARECIDA SILVA	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A (CASAS PERNAMBUCANAS)
115.003.805-1	ANDRESSA MAIA DOS SANTOS	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
114.004.925-5	FERNANDA KAROLINA ALVES FERREIRA	MIDIA DO BRASIL (AR CONDICINADO S.A)
115.001.811-3	JOSE DE ARAUJO FILHO	MÓVEIS ROMERA LTDA



114.002.821-2	DAVI ROSA DIAS	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
113.004.796-4	ROSENILDA MARIA DE LIMA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
113.000.474-1	ANTONIO CARLOS DE RIBEIRO MANGABEIRA	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
113.000.385-9	NARAZETH PAIXÃO SILVA	BANCO DO BRASIL S.A
113.002.316-1	REOMAR ARAUJO PEREIRA FEITOSA	MÓVEIS ROMERA LTDA
114.000.816-4	JONETE FLORIANO DA COSTA	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
115.002.090-1	MARIA NUNES SOARES	LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA
115.004.325-5	MARIA APARECIDA NOGUEIRA NUNES FERREIRA	MÓVEIS ROMERA LTDA
115.002.096-0	L.A LAZARIN ALBERTO ME	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
115.003.559-5	MARIA ROCHA SILVA	SEMP TOSHIBA S/A
115.000.714-1	PRISCILA NAYANA DIAS QUEIROZ	VIA VAREJO S.A
115.001.890-0	JUVENIL APARECIDO RIBEIRO	DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A
115.005.498-8	BENEDITO MEDEIROS	SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA
114.004.053-0	EDILEUZA ROSA DE SOUZA	RODRIGO GABRIEL FEITOSA-ME
114.003.892-7	FRANCISCA DA SILVA	ITAÚ UNIBANDO S.A
115.005.395-1	MAURÍCIO WILSON MOREIRA SANTOS	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES
115.004.114-0	WEDJA SOARES DOS SANTOS	MÓVEIS ROMERA LTDA
115.004.591-0	VALERIA CRISTINA MENEZES BARREDO	BANCO PAN S.A
115.000.200-3	TERESINHA DE JESUS FIRMINO	AULIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
115.000.843-1	DIVINA MEDEIROS DE MORAES	ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
115.002.856-5	ANTONIO ALVES	BANCO BRADESCO S/A
115.000.929-0	CRISTINA RODRIGUES DE O. SOARES COSTA	BANCO BRADESCO S/A
115.003.610-7	RODRIGO SALES DA SILVA	CLARO S/A
115.003.375-0	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE GOMES	PAGSEGURO INTERNET LTDA
115.002.986-3	IVANILSON FERNANDES RODRIGUES	CLARO S/A
114.004.042-0	ROSELY SANTOS DE ALMEIDA	MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA
113.002.733-1	RODRIGO NOGUEIRA DUARTE	WHIRLPOOL S/A
115.001.979-2	LOURENÇO MACHADO DAS NEVES	DIGIBRAS UNDÚSTRIA DO BRASIL S/A
114.003.084-0	LUIZ FERNANDO THOMAZIN	ANHANGUERA EDUCACIONAL
115.003.400-0	ANDERSON ALTAMIRO PEREIRA DE CASTRO	VIA VAREJO S/A
115.003.055-9	AGNALDO XAVIER	GIBSON INNOVATIONS DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA



115.001.296-2	APOLINARIA ARAUJO DA SILVA	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A
114.004.470-0	JONATHAS KLEIN COUTINHO	BANCO BRADESCO S/A
112.007.946-5	TANIA MARIA MARCOLAN	BANCO ITAUCARD S.A
115.003.160-2	ROSANGELA ALVES CARDOSO	CLARO S.A
115.003.145-0	ROBSON CLAUDIO DA SILVA	BANCO BRADESCO S/A
115.004.951-4	LUIS FERNANDO DE SOUZA BELEM	CLARO S/A
114.004.231-5	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
115.005.254-3	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	HSBC BANK BRASIL S.A (BANCO MULTIPLO)
115.002.494-5	RICARDO DE SOUSA SILVA	PÓSITIVO INFORMÁTICA S/A
115.003.503-7	ROSANIA DE SOUZA	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
115.003.400-0	LUCIMARA KREMER DA ROSA COSTA	MÓVEIS ROMERA LTDA
115.003.419-5	ZENILDA APARECIDA ALVES FAGUNDES	EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
115.001.004-4	THAYNARA MACHADO LEITE	MARCIA PORTELA DE ALMEIDA-ME (TULIPAS BUFFET E EVENTOS)
115.003.419-5	MARIA LUCIA VIEIRA	EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
115.001.328-9	CLAUDIO MENDES MARQUES	REALCE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
115.003.544-2	WESLEY PRUDENCIO DE SOUZA	BANCO DO BRASIL S.A
114.005.093-0	MARIA DA CRUZ MENDES MARREIROS	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
115.000.987-4	IRLAINY SALLES DE PAULA	M.K ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A / VIA VAREJO S/A
114.002.909-7	ANTONIO CARLOS ATAIDE DE JESUS	TAM LINHAS AÉREAS S/A
115.003.040-6	DIEGO ROSSINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
115.003.645-3	FÁBIO JOSÉ DA SILVA	BANCO DO BRASIL S/A
115.005.693-3	SANDRINEI DE JESUS DA SILVA	BANCO BRADESCO S/A
115.000.098-0	ANTONIO ALVES	BANCO BRADESCO S/A
115.003.563-8	THIAGO CALDAS PAGNO	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
2016.02.008	COLETIVIDADE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
095.2013	COLETIVIDADE	ITAÚ UNIBANCO S/A

NEILA MARIA SOARES BEZERRA SANTOS
Supervisora Geral - Procon



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATA DE NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA (390)

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT. Após a conferência do quórum a presidente do conselho, Sra. Izalba Albuquerque, leu a pauta da reunião com os seguintes itens: **1** – Leitura e aprovação da Ata de número 389; **2** – Proposta para credenciamento do CEO - Centro de Especialidade Odontológica - no Município de Rondonópolis; **3** – Proposta para mudança de modalidade I para modalidade II das equipes de Saúde Bucal (ESB) do Programa Saúde da Família no Município de Rondonópolis; **4** – Relatório mensal das cirurgias realizadas em Poxoréo – Convênio 37/2017; **5** – Organização da Conferência Municipal de Saúde; **6** – Apreciação do Relatório Quadrimestral de Gestão – 3º trimestre/2017; **7** – Relatório Anual de Gestão 2017; **8** – Plano Municipal de Contingência da Dengue 2018-2019. Depois disso, a presidente apresentou a justificativa do pedido feito pela Secretaria de Saúde para que o item 8, Plano de Contingência da Dengue, passe a ser o 2º item da pauta. O pleno aprovou o pedido. A seguir, atendendo a solicitação de alguns conselheiros, e, com a aprovação do pleno, a sessão dos informes, de forma excepcional, foi realizada antes dos assuntos pontuados como deliberativos. A secretária executiva solicitou que cada conselheiro que fez o uso da fala dessa sessão de informes, encaminhe, por escrito, uma síntese da sua informação, caso queira que conste na ata. Com a palavra o conselheiro Alcindo informou sobre um envelope endereçado a ele com uma denúncia anônima sobre a Santa Casa. Informou que apresentou o documento para a Comissão Executiva que, após apreciação, resolveu não acolher as denúncias posto que não se tratavam de questões pertinentes às competências deste Conselho. O conselheiro informou também que, com base no Relatório mensal das cirurgias realizadas em Poxoréo – Convênio 37/2017, realizou pesquisa por amostragem, e o resultado foi que de três entrevistados, um deles mencionou que houve intercorrências no atendimento de seu familiar, que segundo disse, ocorreu por inexperiência da equipe de enfermagem do Hospital de Poxoréo e que observou que a equipe é insuficiente para cuidar concomitantemente de vários casos pós operatórios. Assim como na reunião anterior, o pleno cobrou novamente a apresentação do termo de convênio 037/2017 e demais documentos jurídicos que normalizam o projeto Fila Zero, já aprovado pelo Conselho, em reunião extraordinária do dia 18 de janeiro de 2018. Iniciando os pontos deliberativos da pauta a presidente passou a palavra a Sra. Maria Cristina para ler a ata de número 389, que, depois de apreciada, foi aprovada pelo pleno. Dando continuidade, um técnico do departamento de Saúde Coletiva, Sr. José Márcio, apresentou o Plano Municipal de Contingência da Dengue 2018-2019. A seguir palavra foi direcionada aos conselheiros para fazer suas colocações. O presidente da Comissão Executiva, conselheiro Alcindo Rosa, iniciou dizendo que a comissão faz alguns questionamentos e recomendações sobre este plano, tanto no alcance dos seus objetivos, quanto na melhoria técnica da elaboração do projeto, como: a) que o plano abranja não somente a dengue, mas também outras arboviroses, considerando que o *Aedes aegypti* é transmissor de outras doenças, como a Chikungunya e Zika; b) melhorar a descrição do nível de alta complexidade; c) retirar a portaria 2.448/MS, já revogada, e incluir a portaria 2.436/MS; d) incluir o



total do valor financeiro do plano; e) mencionar na tabela o valor estimado de materiais e medicamentos; f) mencionar valor financeiro na tabela de ações/atividades da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental; g) mencionar os distritos sanitários; h) mencionar a distribuição espacial dos casos de dengue; i) mencionar o percentual de criadouros referentes ao LIRA de janeiro, março, setembro e novembro; j) propor a reconstituição dos comitês intersetoriais. Outros conselheiros também se manifestaram sobre o plano e concordaram com as recomendações da comissão. Logo após, o Plano votado e aprovado com a inclusão das recomendações da Comissão Executiva. Na sequência a presidente passou a palavra ao senhor Fabrício, do departamento de Atenção à Saúde, para apresentar o **terceiro item**: Proposta para credenciamento do CEO - Centro de Especialidade Odontológica - no Município de Rondonópolis. Conforme apresentação, o projeto visa a implantação de 02 (duas) Unidades de Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, Tipo II, no município, que deverão funcionar nos Centros de Saúde/Odontologia Policlínica Itamaraty e Nossa Senhora do Amparo. O incentivo do governo federal para a implantação dessas unidades é de R\$ 75.000,00 por Unidade de Saúde em parcela única. O custeio mensal é de R\$ 17.610,00, sendo: 13.200,00 do governo federal, R\$ 4.410,00 do governo do estadual e restante do custeio para o funcionamento dessas unidades de CEOs está previsto no orçamento municipal. Após o término da apresentação os conselheiros se manifestaram favoravelmente sobre o projeto, visto que essa é uma luta desde 2007 do conselho, conforme levantamento das resoluções do conselho. A seguir o projeto foi colocado em votação e aprovado pelo pleno. Dando sequência à pauta, o senhor Maurício apresentou o **quarto item**: Proposta para mudança de modalidade I para modalidade II das equipes de Saúde Bucal (ESB) do Programa Saúde da Família no Município de Rondonópolis. O projeto apresentado propõe a mudança de Modalidade I para a Modalidade II das Equipes de Saúde Bucal - ESB no Município de Rondonópolis, nas seguintes Unidades de Saúde: PSF Parque São Jorge, PSF Parque Universitário, PSF Parque Industrial, PSF Vila Olinda, PSF Cidade de Deus, PSF Zona Rural II, PSF Ipiranga, PSF Itapuã, PSF Luz D'yara, PSF Padre Rodolfo, PSF Vila Verde, PSF Joao de Barro, PSF Conj. São Jose I, PSF Conj. São Jose II, PSF Parque das Rosas & Margaridas, PSF Santa Clara, PSF Pedra 90, PSF Cardoso e PSF Vila Rica. Constam no projeto justificativas como: a necessidade de aumento da cobertura das equipes de saúde bucal, para a ampliação do acesso com mais qualidade do atendimento à população; o aumento no incentivo Federal de 2.230,00 (modulo I) para 2.980,00 (modulo II) e o aumento no incentivo Estadual de 1.400,00 (modulo I) para 1.900,00 (modulo II), resultando no aumento de R\$ 1.250,00/mês por implantação de cada unidade; a doação de uma cadeira odontológica completa para cada unidade que for habilitada ou na mudança da modalidade e, ainda, o incentivo federal, em parcela única, de 7.000,00 reais por unidade credenciada e habilitada. Os conselheiros que fizeram o uso da fala se manifestaram favoráveis à proposta. A seguir o pleno votou e aprovou a proposta de mudança de modalidade I para modalidade II nas equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde relacionadas no projeto. Dado o extrapolar do tempo da reunião, os assuntos não discutidos e não deliberados pelo pleno ficaram para a pauta da próxima reunião ordinária do conselho, conforme norma regimental. A reunião foi encerrada. Eu, Maria Cristina de Àvila, secretaria executiva deste conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DE NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E UM (391)

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e cinco minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, com os seguintes itens na pauta: **1** – Leitura e apreciação da ata de número 390; **2** – Organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde; **3** – Apreciação do Relatório Quadrimestral de Gestão – 3º quadrimestre/2017; **4** – Relatório Anual de Gestão 2017; **5** – Relatório mensal das cirurgias realizadas em Poxoréo – Convênio 37/2017; **6** – Apreciação e votação do Relatório dos Indicadores de Saúde do SISPACTO: resultados alcançados em 2017 e metas pactuadas para o ano de 2018. Após a conferência do quórum a presidente do conselho, Sra. Izalba Diva Albuquerque, cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão, passando, em seguida, a palavra a Sra. Maria Cristina para fazer a leitura da ata de número 390, a qual, depois de lida, foi colocada em votação e aprovada pelo pleno. Encaminhando para o **segundo item** da pauta: Organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, a senhora Izalba, reportou à última reunião ordinária de 2017, realizada no dia 14 de dezembro, observando alguns passos já foram dados naquela reunião, como a proposição dos eixos temáticos da 10ª conferência, os quais são: 1 – Estratégias para a efetivação da educação permanente e a educação popular em saúde; 2 – Blocos de financiamento do SUS e prioridades das ações e serviços de saúde; 3 – Fortalecimento da atenção básica e diretrizes para a gestão secundária, ambulatorial e hospitalar; 4 – Estratégias para a participação e o fortalecimento do controle social no SUS. A presidente lembrou também que a conferência não pode ser realizada no ano passado pelos já motivos discutidos e registrados em ata, sendo, então, deliberado pelo pleno, que essa conferência deveria acontecer no primeiro semestre de 2018. Prosseguindo na sua fala, Izalba apresentou, para apreciação do conselho, o nome da senhora Geraldina Ribeiro, para coordenação geral dos trabalhos da conferência, justificando sua experiência em planejamento e sua capacidade para o diálogo com os demais. O pleno votou e aprovou o nome indicado pela secretaria. A seguir, a presidente disse à senhora Geraldina que, a partir desse momento ela deverá designar os demais nomes da secretaria de saúde para compor a comissão, assim como chamar os nomes do conselho para se reunir. Izalba disse ainda que, embora a conferência seja um evento do controle social, colocará todos os servidores da secretaria á disposição para que o evento se realize como deve ser, ressaltando também, que, para que a conferência atinja os seus objetivos é importante atentar para que os dias e locais de realização do evento favoreçam a participação popular, conforme já foi solicitado pelos conselheiros em reuniões anteriores. O conselheiro Alcindo observou que, os nomes dos conselheiros que irão participar dos trabalhos de organização da 10ª conferência já foram aprovados na reunião ordinária do dia 22 de fevereiro deste ano, sendo eles: Manoel Araújo de Sousa,



Marina Lara, Edinaldo Santos de Souza, Alcindo José Rosa, Nilza Maria Nunes Sirqueira, Adriana Liário, Jaime Otaviano Tenório e Maria Cristina de Ávila. Dando prosseguimento à pauta, a presidente passou a palavra à senhora Ana Paula, do departamento de Gestão do SUS, para apresentar o **terceiro item**: Relatório Quadrimestral de Gestão – 3º quadrimestre/2017. A senhora Ana Paula informou que os dados de produção, físicos e financeiros, são os mesmos do Relatório Anual, visto que estão inclusos no 3º quadrimestre os dados acumulados nos primeiro e segundo quadrimestres. Durante a apresentação verificou-se no relatório que faltavam informações no registro de produção da assistência farmacêutica e, sobre isso, a técnica esclareceu que o SARGUS é um sistema online que faz a importação de dados de diversos sistemas do Ministério da Saúde como CNES, SIOPS, SIA, SIH, no entanto, o SISPACTO apresenta dificuldades na importação de alguns dados e o técnico não consegue discutir ou alterar o dado. Com relação à alimentação dos dados da assistência farmacêutica, a técnica explicou que a Secretaria Municipal de Saúde ainda não dispõe de estrutura física e de pessoal necessários para implementar o funcionamento do Sistema HORUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, que, além de estrutura física e de pessoal, requer a interligação das farmácias de dispensação para a implantação desse sistema de informação na sua totalidade. Por isso foi elaborado um anexo contendo o Relatório de Produção da Assistência Farmacêutica. Ao fim das apresentações do relatório quadrimestral e do relatório anual de produção da assistência farmacêutica, o conselheiro Alcindo, presidente da comissão especial executiva, usou da palavra para dizer que, considerando a ausência de informações relevantes no relatório da assistência farmacêutica, este não está suficientemente adequado para a análise e apreciação do uso dos recursos públicos, que totalizaram R\$ 2.040.304,93 (dois milhões e quarenta mil e trezentos e quatro reais e noventa e três centavos). Sobre isso o conselheiro questionou, por exemplo, a não especificação dos tipos de medicamentos com os respectivos custos. Diante das colocações do conselheiro, o Relatório Quadrimestral de Gestão – 3º quadrimestre/2017, foi votado e aprovado pelo pleno com a ressalva/recomendação de que os relatórios sejam aperfeiçoados de modo a apresentar mais clareza e transparência nos dados, sobretudo no que diz respeito aos dados de produção de serviços de saúde e assistência farmacêutica, evidenciando-se a correlação físico e financeira dessa produção (e ainda sua relação de baixa, média e alta complexidade). Na sequência, a senhora Ana Paula passou a apresentar o **quarto item**: Relatório Anual de Gestão 2017 e conjuntamente o **quinto item**: Relatório dos Indicadores de Saúde do SISPACTO: resultados alcançados em 2017 e metas pactuadas para o ano de 2018. De acordo com os dados financeiros do RAG/2017, as despesas realizadas com saúde totalizaram R\$ 221.705.118,86 (duzentos e vinte e um milhões e setecentos e cinco mil e cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos). O percentual da receita própria aplicada em Saúde, em consonância com a LC 141/2012, foi de 29,23%. Sobre o alcance das metas do SISPACTO, o RAG mostrou que, dos 23 indicadores de saúde, 13 deles, ou seja, 56,52%, tiveram resultado positivo, enquanto 10 indicadores não alcançaram a meta pactuada. Contudo, conforme disse a secretária de saúde, o resultado positivo superou o ano de 2016. As dúvidas e questionamentos sobre a estruturação da rede, a produção dos serviços e o alcance das metas dos indicadores de saúde pactuadas no SISPACTO que surgiram no decorrer da apresentação foram sendo respondidas pela secretária de saúde e técnicos da SMS. Dentre os questionamentos está o grande número de cargos comissionados e contratados por prazo determinado em relação aos servidores de carreira. O conselheiro Alcindo observou que a constante diminuição dos servidores de carreira não é bom para o SUS e compromete a continuidade das políticas públicas, visto que os



vínculos precários funcionam muitas vezes como cabos eleitorais e produzem rotatividade dos profissionais nos postos de serviços. Outra questão foi o não alcance das metas pactuadas dos seguintes indicadores: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes, onde o resultado alcançado foi de 68% e não apenas 49,58%; Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial - o resultado alcançado foi de 60% e não apenas 5,55%; Proporção de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose - o resultado alcançado foi de 73% e não 65,21%; Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade - o resultado alcançado foi de 29 casos e não de 42 casos. A explicação da técnica Ana Paula é a de que os resultados alcançados, constantes no relatório, não correspondem com o real porque o houve um equívoco de técnicos do ERS na tabulação dessas informações, como os casos de sífilis em que os casos apenas notificados foram considerados como casos novos, quando, conforme disse, o correto é que os casos novos sejam somente as notificações confirmadas. O conselheiro Edinaldo ressaltou a importância dos indicadores como instrumentos para o planejamento, a gestão, o monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde. Lembrou ainda que os indicadores do SISPACTO passaram de 67 indicadores em 2015, para 29 indicadores em 2016, e, em 2017 diminuíram para 23 indicadores de saúde. Diante disso, observou que precisamos insistir na permanência de indicadores que são importantes para a realidade loco regional de saúde. A conselheira Marina questionou a extensão da pauta que, com muitos itens, como foi o caso de hoje, restringe o tempo de discussão dos conselheiros. A conselheira Marta Euzébio também questionou o tempo insuficiente para a discussão dos pontos de pauta. O conselheiro Jaime sugere que é importante os conselheiros utilizarem do espaço no grupo de WhatsApp para discutir os assuntos encaminhados, como faz os conselho estadual de saúde. Após isso, o RAG/2017 e o Relatório dos Indicadores de Saúde do SISPACTO: resultados alcançados em 2017 e metas pactuadas para o ano de 2018 foram colocados em votação, em separados, sendo aprovados por unanimidade pelo pleno, com as devidas recomendações. A seguir a presidente passou a palavra à senhora Geraldina para apresentar o Relatório mensal das cirurgias realizadas em Poxoréo – Convênio 37/2017. Conforme foi apresentado, no mês de abril foram realizadas 176 cirurgias, sendo 74 cirurgias colecistectomias e 72 cirurgias hernioplastias umbilicais. Até agora, dos meses de janeiro a abril, foram realizadas 464 cirurgias, no valor total de R\$ 991.518,26 (novecentos e noventa e um mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), que representam 16% da previsão de cirurgias a realizar. Porém, sabe-se que não serão atingidos os 100% uma vez que, quando localizados, muitos pacientes já realizaram a cirurgia, outros não estão aptos para fazer por problemas de obesidade e outros porque não são localizados. Contudo, conforme disse Geraldina, secretária voltou a fazer uma força tarefa para a busca das pessoas não localizadas, uma vez que o objetivo não é tirá-las da fila, mas encontra-las. Também, os dias de cirurgias em Poxoréo serão aumentados de três para quatro dias. O objetivo é terminar até julho. A secretária pede que os conselheiros participem, com a divulgação, assim, quando souberem de alguém que tem cirurgia para fazer, pedirem que entrem em contato com a central de regulação. A seguir, deu-se a sessão dos informes relativos à secretária de saúde e dos conselheiros.

Eu, Maria Cristina de Ávila, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DE NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO (394)

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, com os seguintes itens na pauta: **1** – Leitura e apreciação da ata de número 391; **2** – Relatório mensal das cirurgias realizadas em Poxoréo – Convênio 37/2017; **3** – Discussão da situação do Convênio Santa Casa; **4** – Relatório de frequência das reuniões do conselho no período de fevereiro de 2017 a maio de 2018; **5** – Situação das cirurgias neurológicas no município; **6** – Proposta de convocação de reunião extraordinária para alteração no regimento interno do conselho. Após a conferência do quórum o vice-presidente do conselho, Sr. Jaime Tenório, cumprimentou os presentes e justificou a ausência da presidente do conselho Sra. Izalba Albuquerque, e, conforme norma regimental, passou a presidir a reunião. Em seguida, passou a palavra a Sra. Maria Cristina para fazer a leitura da ata de número 391 que, depois de lida, foi colocada em votação e aprovada pelo pleno. Prosseguindo com a pauta, o presidente encaminhou para o **segundo item** da pauta: Relatório mensal das cirurgias realizadas em Poxoréo – Convênio 37/2017. Com a palavra, a responsável do Complexo Regulador, Sra. Maria Aparecida Pereira, apresentou o relatório de produção das cirurgias, evidenciando-se que em junho foram realizadas 322 cirurgias e com isso, o total geral de cirurgias realizadas em Poxoréo, até a consolidação dos dados, chegou a 1326 cirurgias, sendo 773 cirurgias de vesículas e 553 cirurgias de hérnias. Maria Aparecida observou, contudo, que no mês de julho haverá uma queda por conta dos problemas já encontrados nos meses anteriores, porém tem um reflexo maior na medida em que fica menor o número restante dos pacientes na fila, como por exemplo, a dificuldade de encontrar os pacientes, visto que muitos já foram procurados e não encontrados nos meses anteriores, outros já realizaram a cirurgia e outros ainda, estão com problemas de obesidade. Dessa forma, segundo disse, os laudos desses pacientes serão então arquivados. Observou que a meta agora é realizar as cirurgias de otorrinos e provavelmente também de varizes. Nesse sentido, informou que já está sendo realizada a busca dos pacientes com laudos de otorrinos para realização dos exames pré-operatórios. Após a apresentação do relatório alguns conselheiros fizeram o uso da fala. A conselheira Marina falou da importância e do empenho das agentes comunitárias de saúde na localização dos pacientes. A conselheira Nilza relatou que as informações de lideranças comunitárias e de pessoas atendidas em Poxoréo, dão conta da repercussão positiva e da satisfação com o atendimento. O conselheiro Alcindo, assim como a conselheira Nilza, destacou a importância de maior divulgação dessas pautas positivas da secretaria de saúde, também como uma forma de valorizar o SUS, já que a imprensa quase sempre veicula notícias negativas sobre o atendimento no SUS. Dando prosseguimento à pauta, o Sr. Jaime passou a palavra ao conselheiro Alcindo para falar sobre o **terceiro item**: Discussão da situação do Convênio Santa Casa. O conselheiro Alcindo que, juntamente com a conselheira Adélia, participa da comissão contratualização, apresentou ao conselho a preocupação e o questionamento com o fato que há dois meses a comissão não é chamada para se reunir nem por parte da Santa Casa nem por parte da Gestão



do SUS. O conselheiro entende que essas reuniões deveriam ser realizadas, ainda que se verifique o atraso nos pagamentos por parte do estado. O conselheiro solicita um posicionamento da secretaria de saúde em relação a esse fato e ainda porque não foi feito o aditivo ao convênio, tendo em vista que o conselho aprovou no início deste ano o Projeto Fila Zero, com o objetivo de zerar demanda reprimida de consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas dos pacientes agendados no complexo regulador no município nos últimos quatro anos, onde a Santa Casa foi nomeada como uma das prestadoras. A conselheira Adélia disse ter entendido, na última reunião ampliada da comissão do conselho, que, em função do não repasse do estado, o município está adiantando valores à Santa Casa para que ela continue o atendimento. Acha então que as reuniões deveriam estar acontecendo como meio de acompanhar o atingimento das metas, pois o que está se verificando é que as metas relativas aos atendimentos mais simples até passam do teto máximo, enquanto que outras, relativas aos atendimentos mais complexos, não atingem ao teto mínimo, como é o caso das colonoscopias e outros procedimento que estão bem abaixo da meta, e outros ainda, como disse também a conselheira Marina, não são realizados, embora constem metas no documento descritivo. A senhora Geraldina informou que o município já encaminhou à Santa Casa uma proposta que altera a forma de remuneração dos atendimentos, porém, com a mudança da administração da entidade, a secretaria de saúde ainda não obteve resposta. A discussão do pleno sobre esse item, sobretudo as falas do conselheiro Alcindo, da conselheira Adélia, do conselheiro Edinaldo, da conselheira Marina e do conselheiro Jaime, mostraram o consenso de que a forma compensatória do atingimento das metas precisa ser revista, como também foi enfatizado a necessidade agilizar a formalização do termo aditivo e do documento descritivo para a apreciação do conselho, e que as reuniões de acompanhamento da contratualização voltem a acontecer. Dando prosseguimento, o presidente passou a palavra à secretária executiva para falar sobre o **quarto item**: 4 – Relatório de frequência das reuniões do conselho no período de fevereiro de 2017 a maio de 2018. Com a palavra, a Sra. Cristina disse que o levantamento da frequência se deu a pedido da comissão executiva, com o objetivo de verificar as entidades que efetivamente estão participando das reuniões do conselho. Para isso, foi realizada a conferência do registro de presença dos conselheiros no Livro de Presença do Conselho que abrangeu o período de fevereiro de 2017 a maio de 2018, verificando-se que 19 entidades registraram alguma presença nesse período. Cristina apresentou ao pleno os dados consolidados no relatório. Mostrou que as entidades Associação dos Farmacêuticos e Movimento Popular de Saúde - MOPS foram destacadas no relatório, isto porque, no caso do MOPS, foram registradas presenças apenas no mês de fevereiro e março de 2017, configurando possível desistência de participação da entidade neste conselho. Quanto à Associação dos Farmacêuticos a última presença registrada foi no mês de maio de 2017, também configurando possível desistência de participação da entidade neste conselho. As demais entidades, embora com algumas faltas, não configuram desistência, pois têm participação nas últimas reuniões no conselho. Com a palavra o conselheiro Alcindo, disse que a proposta da comissão executiva é a seguinte: que o pleno aprecie a suspensão temporária dessas entidades no conselho. Após os posicionamentos dos conselheiros, o pleno votou e aprovou a seguinte proposta: “Considerando que o Conselho Municipal de Saúde está no aguardo da alteração da Lei 1779/90, lei de criação do conselho, para a adequá-la em conformidade com as diretrizes da Resolução 453/2012/ CNS, e, que a Minuta do Projeto de Lei, que dá nova redação a essa lei do conselho, foi apreciada e aprovada pelo pleno e homologada pela então Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mariuva Valentim Chaves Gomes, em 8 de novembro de 2012, conforme



Resolução Nº216/CMS/2012; considerando que, sem essa adequação da lei, o conselho não pode convocar a eleição das entidades para um novo período; considerando que o conselho é composto de 26 entidades, porém deste janeiro de 2017 apenas 19 entidades participam das reuniões do conselho, e que duas dessas entidades estão sem registro de presença há pelo menos dez reuniões consecutivas. O pleno resolve diminuir, para efeito de quórum, as entidades que participam do conselho, ou seja, o quórum máximo passa a ser de 17 conselheiros e o mínimo para passa a ser de 9 conselheiros”. Na sequência, o presidente encaminhou para o **quinto item**: Situação das cirurgias neurológicas no município, passando a palavra ao médico Dr. Edilson Marques. O médico se apresentou ao pleno, disse que está em Rondonópolis há quinze anos, que trabalha no Hospital Regional e Santa Casa, porém não representa nenhuma instituição. Segundo disse, sua visita ao conselho teve como finalidade conversar, sensibilizar e dividir a angustia que sente em relação ao sofrimento, espera e muitas vezes o óbito dos pacientes em decorrência da falta do atendimento em cirurgias neurológicas de alta complexidade em Rondonópolis, isto porque desde 2007 esse atendimento pelo SUS ficou concentrado em Cuiabá, embora existam condições de ser realizado aqui. Seu objetivo então foi o de sensibilizar o conselho para essa problemática. Argumentou que o atendimento em Cuiabá tem demorado muito, e nem sempre dá para esperar, o paciente morre. Que existem em média 10 pacientes/mês para o atendimento neurológico de alta complexidade e que hoje, 5 de julho, tem 9 pacientes internados no Hospital Regional aguardando o atendimento em Cuiabá: dois aneurismas, 2 tumores 5 de colunas. Falou da angústia em não responder a esses pacientes quando vão ser atendidos. Disse ainda que a Santa Casa já tem todas as condições tecnológicas para a realização dessas cirurgias e a cidade tem cinco neurocirurgiões na cidade. Quanto ao Hospital Regional, disse que hoje não tem condições, mas pode ser estruturado para isso. Depois da sua fala, os conselheiros também se manifestaram. Mostraram-se sensibilizados com a questão, porém foram levantados questionamentos e preocupações, como o fato do constante descompromisso do estado no repasse dos recursos, com a questão das UTIs que seriam necessárias, entre outras. Contudo os conselheiros que usaram da fala se mostraram abertos à continuação do diálogo para viabilizar o atendimento em Rondonópolis, ainda que seja parte da demanda, para não comprometer o atendimento das UTIs. A seguir, o presidente passou a palavra ao conselheiro Alcindo para falar sobre o **sexto item** da pauta: Proposta de convocação de reunião extraordinária para alteração no regimento interno do conselho. Alcindo justificou a proposta, disse que serão mudanças pontuais, para facilitar os trabalhos do conselho. O pleno aprovou a proposta da reunião extraordinária que deverá acontecer no dia 9 de agosto, antecedendo o horário da reunião ordinária desse dia. A seguir, deu-se a sessão dos informes da coordenação da 10ª Conferência Nacional de Saúde, da secretaria de saúde e dos conselheiros. Eu, Maria Cristina de Ávila, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATA DE NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E CINCO (395)

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, após a conferência do quórum, iniciou a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, com a finalidade de propor e votar alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT. A senhora Izalba Diva Albuquerque, presidente do conselho, abriu a reunião e a seguir passou a palavra ao conselheiro presidente da Comissão Especial Executiva do Conselho, Alcindo Rosa, para conduzir os trabalhos desta sessão extraordinária. Alcindo observou que a última modificação do Regimento foi em 12 de setembro de 2012 e que as alterações propostas pela comissão são modificações simples, que melhoram a compreensão da norma e facilitam a condução dos trabalhos do pleno e das comissões. A metodologia utilizada se deu a partir da apresentação do texto do regimento em slide projetado na tela mostrando o texto original riscado e a proposta de alteração em destaque. A apreciação das alterações se deu uma a uma. Finalizadas todas as apreciações das propostas de alterações, a norma regimental do conselho, então alterada, foi colocada em votação pela presidente do conselho e aprovada pelo pleno, por unanimidade, pelo pleno, que, para efeito de registro documental, constitui anexo desta ata de número 395. Eu, Maria Cristina de Ávila, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Finalidade e competência

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis é o órgão de instância colegiada e paritária de caráter permanente normativo, deliberativo e fiscalizador integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, e tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle de execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde/R:

- I. Definir as prioridades de saúde, observados os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e as deliberações da Conferência Municipal de Saúde;
- II. Estabelecer as diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e aprovar os planos de saúde e relatórios de gestão;



- III. Propor critérios para execução financeira e orçamentária do fundo de saúde, fiscalizar e acompanhar a movimentação dos recursos;
- IV. Formular, acompanhar, controlar e avaliar a política municipal de saúde em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
- V. Aprovar as diretrizes e a normatização para o funcionamento dos Conselhos Locais;
- VI. Estimular e garantir a participação e o controle popular através da sociedade organizada nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde.
- VII. Estabelecer critérios que regerão os convênios a serem firmados em decorrência das políticas de saúde pública municipal

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de suas funções, possui a seguinte estrutura básica:

- I. Plenário
- II. Presidência
- III. Secretaria Executiva
- IV. Comissões Especiais

CAPITULO III DO PLENÁRIO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 4º - O plenário é presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Na sua ausência, presidirá a reunião o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na ausência deste, será escolhido entre os presentes um presidente eventual.

Art. 5º - O Plenário é o Órgão Superior de Deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O Plenário somente poderá deliberar mediante maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros;

§ 2º - A matéria sujeita à votação se enquadrará como:

- I. **DELIBERAÇÃO** – Quando tratar-se de decisão vinculada à competência legal do Conselho Municipal de Saúde;
- II. **MOÇÃO** – Quando tratar-se de manifestação de qualquer natureza relacionada com a área de Saúde e afins.

§ 3º - As deliberações e moções serão datadas e numeradas em ordens distintas, cabendo à Secretaria Executiva coligá-las, ordená-las e indexá-las.

§ 4º - As deliberações aprovadas pelo Plenário, serão referendadas pelo seu presidente, sendo logo após encaminhadas à Secretaria Executiva para providências.



§ 5º - As moções serão recebidas pelo Secretário Executivo que as divulgará nos Órgãos competentes do Município.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 6º - O Plenário será constituído pelos representantes dos seguintes Órgãos:

01 – USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- a) Associação de apoio à Terceira Idade – AATI
- b) Sociedades Espíritas de Rondonópolis
- c) Conselho de Desenvolvimento Distrital de Vila Operária – CONDIVO
- d) Igreja Católica
- e) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso
- f) União Rondonopolitana de Associação dos Moradores de Bairro – URAMB
- g) Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP
- h) Sindicato de Professores e Servidores Públicos da Região Sul de Mato Grosso – SIPROS
- i) União das Associações de Moradores de Bairros da Região Salmen – UNISAL
- j) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- k) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SISPMUR
- l) Movimento Popular de Saúde – MOPS
- m) Amparo à Vida

02 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇO E GOVERNO

- a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Ministério da Saúde
- c) Associação Odontológica
- d) Associação dos Farmacêuticos e Bioquímicos
- e) Associação dos Enfermeiros
- f) Associação dos Psicólogos
- g) Ação Solidária na Luta Contra a AIDS – ASA
- h) Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (AMACS)
- i) Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso – SEESSRON
- j) Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE
- k) Conselho Regional do Serviço Social (CRESS)
- l) Sindicato dos Estabelecimentos de serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso – SINDESMAT
- m) Sociedade Médica



§ 1º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O vice presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito por maioria simples, estando presente a maioria absoluta de seus membros, tendo a duração do mandato de dois anos e podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual duração.

§ 3º - O mandato dos representantes no Conselho Municipal de Saúde é de dois anos, podendo ser reconduzido a critérios da entidade,

§ 4º - Caberá às Instituições e Entidades Civas que compõem o Conselho Municipal de Saúde indicarem por escrito ao Presidente do Conselho, o nome de seus representantes titulares e suplentes.

Art. 7º - Cada membro titular do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

Parágrafo Único: Os representantes dos usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde (conveniados) serão indicados pelos respectivos segmentos em seus fóruns específicos.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Ao presidente do Conselho Municipal de Saúde compete:

- I. Convocar as reuniões, estabelecendo a pauta dos trabalhos;
- II. Suspender as reuniões anteriormente convocadas, se julgar conveniente com exceção das convocadas diretamente pelo plenário do Conselho;
- III. Convocar reuniões extraordinárias;
- IV. Presidir as reuniões do plenário do Conselho, cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário;
- V. Ouvido o Plenário, convidar para participar das reuniões do Conselho, pessoas que possam contribuir com informações relacionadas aos temas constantes na pauta;
- VI. Designar Secretário quando na ausência do Secretário Executivo;
- VII. Ordenar o uso da palavra;
- VIII. Estabelecer datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX. Fazer advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos;
- X. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- XI. Assinar os termos de abertura, deliberações do Conselho, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos Livros do Conselho rubricando suas páginas;
- XII. Receber, despachar e encaminhar as correspondências, papéis e expedientes endereçados ao Conselho ou deste emanados;
- XIII. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho Municipal de Saúde.
- XIV. Representar o Conselho, ou no caso de impossibilidade, designar entre os seus componentes que o faça;
- XV. Dar posse aos Conselheiros em sessão plenária;
- XVI. Nomear e dar posse através de Resolução, aos membros das comissões especiais indicadas pelo Plenário;
- XVII. Nomear e dar posse aos Membros da Secretaria Executiva do Conselho
- XVIII. Nomear relatores ou comissões relatoras;



- XIX. Encaminhar ao Prefeito do Município, exposição de motivos e informações de matéria de competência do Conselho Municipal de Saúde
- XX. Proclamar os resultados das reuniões plenárias;
- XXI. Delegar competência;
- XXII. Decidir sobre as questões de ordem;
- XXIII. Fixar prazos para apresentação de relatórios e pareceres a serem apresentados pelos Membros do Conselho;
- XXIV. Fixar prazos para concessão de vistos de matéria ainda não julgada, solicitada pelos Conselheiros;
- XXV. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por disposição regimental ou resolução, bem como as de ordem administrativas pela conveniência ou interesse das atividades afetas à presidência ou ao próprio Conselho;
- XXVI. Resolver as dúvidas relativas ao regimento, surgidas durante as reuniões;
- XXVII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, marcando o prazo necessário para este fim;
- XXVIII. Baixar diligência proposta pelo Conselho;
- XXIX. Rubricar todos os livros da Secretaria Executiva ou delegar essa atribuição ao Secretário Executivo;
- XXX. Ordenar a entrega aos interessados de informações de processos;
- XXXI. Autorizar as despesas a serem feitas pelo Conselho;
- XXXII. Propor ao Conselho seu orçamento anual;
- XXXIII. Baixar instruções necessárias ao bom funcionamento dos Órgãos competentes e serviços auxiliares do Conselho;
- XXXIV. Prestação de contas quadrimestralmente do Fundo Municipal de Saúde com a aprovação dos Conselheiros, e para tanto essa prestação seja iniciada com antecedência junto com a pauta de convocação;
- XXXV. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá a reunião, o Conselheiro que for eleito pelos seus pares, por maioria relativa dos votos.

Art. 9º - Aos membros do Plenário compete:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho
- II. Solicitar com antecedência através de ofício, com cópia à Secretaria Executiva, a participação de pessoas que possam contribuir com informações técnicas e ou jurídicas, relacionada coma pauta das reuniões.
- III. Debater a matéria em discussão, constante à pauta dos trabalhos inclusive as suas próprias;
- IV. Votar matéria constante de pauta das reuniões;
- V. Votar e assinar a ata de reuniões;
- VI. Requerer informações, providencias e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo;
- VII. Pedir vista de projetos;
- VIII. Estudar e relatar individualmente ou em comissão, os processos que lhe forem atribuídos;
- IX. Participar e/ou indicar nomes para a composição das comissões especiais;
- X. Propor temas e assuntos à deliberação a ação do plenário, inclusive diligência;
- XI. Apresentar questões de ordem na reunião;
- XII. Propor ao Conselho de que requeira ao Presidente a convocação de reunião extraordinária;



- XIII. Participar de comissões ou grupos de trabalho a realizar, isoladamente ou em grupo, visita e/ou viagem de inspeção ou de interesse para as finalidades do Conselho;
- XIV. Representar os interesses específicos de seu segmento social e governamental;
- XV. Posicionar e deliberar a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único: No caso de impossibilidade eventual, obriga-se o titular a comunicar previamente a Secretaria Executiva e quando a ausência for mais de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar licença do Conselho. Em ambos os casos, assumirá o seu suplente.

Art. 10º - Os temas submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde serão encaminhados através da Secretaria Executiva onde serão instruídos do ponto de vista jurídico e administrativo e, em seguida, após apreciação do Presidente e ou Comissão Especial, distribuídos aos Conselheiros Relatores, por estes designados.

§1º - Para instrução do processo, deverá o Secretário Executivo solicitar aos órgãos competentes os elementos julgados necessários dentro do prazo estabelecido pelo plenário.

§2º - Nos casos de urgência ou alta relevância, o Secretário Executivo deverá, antes de promover a instrução dos processos, submetê-los à apreciação do Presidente para as providências cabíveis

§3º - A distribuição dos processos obedecerá, salvo nos casos de urgência, a ordem cronológica de entrada dos elementos finais de suas instruções.

§4º - O relator terá um prazo determinado para a apresentação do parecer, salvo os casos urgentes, quando o prazo poderá ser reduzido.

§5º - Quando o processo por solicitação do relator, for baixado em diligência, será aberto novo prazo.

§6º - O parecer do relator nos processos será apresentada ao plenário através da Secretaria Executiva, que o incluirá na pauta dos trabalhos da primeira reunião.

Art. 11º - O texto do parecer deve conter:

- a) Exposição precisa e resumida do assunto;
- b) Apreciação dos principais fatores relacionados com a matéria;
- c) Conclusão redigida sobre forma sintética da deliberação quando for o caso.

Art. 12º - A juízo do Presidente com a aprovação do plenário, a consideração do assunto incluído na pauta dos trabalhos poderá ser adiada, quando forem convenientes outras providências para o melhor esclarecimento da matéria.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Art. 13º - O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou o requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.



§1º - A reunião extraordinária será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

§2º - Deverá constar no pedido oficial de convocação extraordinária a pauta de trabalhos.

§3º - As comissões especiais poderão requerer reuniões extraordinárias, através do Presidente do Conselho, respeitando o prazo de envio do parecer aos conselheiros, como dispõe o presente regimento.

§4º - Somente serão incluídas na pauta de trabalhos, matérias apreciadas pela Secretaria Executiva e Comissão Especial Executiva. Quando em regime de urgência, a inclusão deve ser aprovada pelo pleno.

§5º - As reuniões poderão ser convocadas para local fora de sua sede sempre que as razões superiores de conveniência técnica ou administrativa exigirem.

Art. 14º - Somente poderá haver deliberação do Conselho se houver maioria simples presente à maioria absoluta de seus membros.

§1º - Em caso de reuniões extraordinárias, ocorrendo insuficiência de “quorum” e decorridos 30 (trinta) minutos, será lavrada ata circunstanciada da ocorrência, ficando prejudicada e dependente de nova convocação para 01 (uma) semana depois.

§2º - Em caso de reunião ordinária, ocorrendo insuficiência de “quorum” e decorridos 30 (trinta) minutos, segue o ritual previsto no parágrafo anterior, sendo a mesma adiada por uma semana.

Art. 15º - As reuniões do plenário serão abertas ao público, salvo em decisão contrária de 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 16º - O Secretário Executivo comparecerá normalmente às reuniões e os assessores comparecerão quando requisitados.

Art. 17º - As reuniões do Conselho durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos incluídos na pauta dos trabalhos não podendo, entretanto, exceder a 03 (três) horas contínuas, salvo decisão em contrário do plenário.

§1º - A ordem do dia será organizada com os projetos apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres das respectivas comissões e com aqueles cuja discussão ou votação tenha sido adiada.

§2º - Em caso de urgência ou de relevância o Conselho Municipal de Saúde por voto da maioria simples, poderá alterar a sequência estabelecida na pauta.

Art. 18º - Por motivo relevante, quando não se tratar de matéria urgente, poderão ser transferidos para a reunião seguinte, projetos e assuntos já incluídos em pauta.

Parágrafo Único: As matérias colocadas em pauta na ordem do dia para discussão do plenário do Conselho não sendo votadas dentro do prazo regimental da reunião ou por pedido de vista terão que ser obrigatoriamente votadas até duas reuniões ordinárias consecutivas.



Art. 19º - Os assuntos adiados, na forma de parágrafos anteriores terão preferências para discussão e votação na pauta do dia da reunião seguinte.

Art. 20º - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos da pauta dos trabalhos ou pedir adiamento da discussão para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos as necessidades das medidas, podendo o Plenário atendê-las ou não após o final da discussão, poderá pedir vistas do processo, como dispõe o presente regimento.

Art. 21º - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outros, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que solicitar para este fim.

Art. 22º - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos ou declaração de votos constem na Ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los, por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo para isso ao Presidente.

Art. 23º - As reuniões poderão ser suspensas pelo Presidente por conveniência de ordem, visitas de pessoas gratas, falta de quórum para votação por outros motivos ocasionais que importam esta medida.

Art. 24º - O julgamento dos processos dar-se-á da seguinte forma:

- a) O Presidente dará a palavra ao relator que fará sua exposição em tempo determinado, podendo solicitar prorrogação.
- b) Após a exposição, o Presidente colocará em discussão, podendo cada Conselheiro pedir ao Relator esclarecimentos do que necessitar, ou apresentar sugestões, respeitando os prazos estabelecidos neste Regimento.
- c) Encerrada a discussão, votará em primeiro lugar o Conselheiro Relator, a seguir os demais, por último, o Presidente como voto de minerva.
- d) De acordo com o resultado, o Presidente proclamará a decisão do Conselho, que será anotada pelo Secretário Executivo para constar em Ata.

§1º - Ordinariamente e extraordinariamente a votação será em aberto.

§2º - A votação poderá ser também nominal, quando for solicitada pelo Presidente e/ou Conselheiros.

§3º - Sendo a deliberação do Plenário discordante do parecer, informação ou voto do Relator, ainda que parcialmente o Presidente redigirá a DELIBERAÇÃO, submetendo-a ao Conselho.

§4º - Encerrada a discussão sobre o assunto, não poderá ela ser reaberta passando-se imediatamente à votação.

Art. 25º - Nas reuniões do plenário, será obedecida as seguintes ordens dos trabalhos.

- a) Conferência do quórum pelo Secretário Executivo, através de lista de presença, abertura da sessão e instalação da reunião pelo Presidente.
- b) Leitura, apreciação, emenda, votação e assinatura da Ata da reunião anterior.
- c) Leitura da pauta da reunião.
- d) Inclusão na pauta de matéria em regime de urgência.
- e) Ordem do dia com discussão e votação das matérias constantes da pauta.



- f) Comunicação dos expedientes recebidos pela Secretaria Executiva.
- g) Comunicação dos Conselheiros (Informes, pedidos de esclarecimentos, denúncias e solicitação de providências)
- h) Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde (Informes, esclarecimentos, providências e encaminhamentos)
- i) Encerramento.

§1º - Só poderá participar e votar nas reuniões do Plenário, apenas um representante de cada Instituição ou Entidade Civil que o compõe.

§2º - No desenrolar das reuniões, o Conselheiro que se retirar antes do término não poderá ser substituído.

Art. 26º - É fornecida a qualquer Conselheiro a concessão de vistas para matérias ainda não julgadas, por prazo fixado pelo Plenário.

Parágrafo Único: Quando mais de um Conselheiro pedir vistas o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.

Art. 27º - Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas à matéria em pauta desde que apoiada pela maioria dos Conselheiros presentes.

Art. 28º - Os debates obedecerão as seguintes normas:

- I. A nenhum Conselheiro será permitido falar sem pedir a palavra e declarar seu nome e órgão ou entidade que represente.
- II. Cada Conselheiro só poderá falar um vez pelo tempo disponível de três minutos no debate de cada matéria em discussão, prorrogável por outros dois minutos, a critério do Presidente.
- III. O autor da matéria em discussão, sempre que necessário poderá intervir nos debates para prestar novos esclarecimentos durante o prazo concedido pelo Presidente.
- IV. Os esclarecimentos de que trata o inciso anterior poderão também ser prestados por servidores da Secretaria Executiva e membro das comissões especiais.
- V. A critério do Presidente, o Conselheiro que já tiver utilizado a palavra, poderá utilizá-la novamente, em caráter excepcional, por até 2 minutos.

Art. 29º - Os apartes somente serão permitidos se o orador consentir, não podendo, entretanto, exceder dois minutos.

Parágrafo Único: Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, bem como ao encaminhamento de votação.

Art. 30º - Em qualquer fase de discussão, o Conselheiro poderá solicitar a retirada da matéria constante da pauta, ficando a critério do plenário deferir o pedido.

§1º - O Presidente indeferirá o pedido de retirada da matéria constante da pauta apresentada depois de anunciada a votação.

§2º - A retirada da matéria da pauta implicará obrigatoriamente na sua reapresentação na reunião subsequente, revisada pela Secretaria Executiva.



§3º - O Conselheiro que solicitar a retirada do processo, fundamentará verbalmente sua solicitação até o final da reunião.

Art. 31º - Se algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado da votação proclamada, poderá requerer verificação, independente da aprovação do Plenário.

Art. 32º - As Atas, depois de aprovadas pelo Plenário e assinadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos Conselheiros serão arquivadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A atas serão redigidas de forma sucinta e numeradas por linha.

§2º - A leitura das atas será feita antecipadamente pelos conselheiros devendo ser encaminhada com antecedência de 48 horas à próxima reunião. A apreciação da ata ocorrerá em blocos de linhas, dispensando a leitura em plenário.

CAPITULO IV

DO REEXAME DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art. 33º - Os pedidos de reconsideração das DELIBERAÇÕES do Conselho, ou os recursos que versem sobre as decisões, serão distribuídos para nova relatoria com substituição do relator original.

Parágrafo Único: O Relator obedecerá quanto ao prazo, as prescrições específicas deste Regimento.

Art. 34º - O prazo para pedido de reconsideração é de trinta dias após a data de publicação da DELIBERAÇÃO.

CAPITULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 35º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde desempenhará atividades de apoio administrativo, jurídico e de execução das normas referentes à proteção da saúde da população.

Art. 36º - A Secretaria Executiva será constituída por 01 (um) Secretário Executivo.

§1º - O Secretário Executivo pode ser um Conselheiro desde que não ocupe cargo de confiança na administração pública.

§2º - Se o Secretário Executivo não puder comparecer a reunião do Plenário, o Presidente designará um auxiliar da Secretaria Executiva como Secretário “ad hoc”, como dispõe o presente regimento.

Art. 37º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o necessário apoio administrativo em recursos materiais e humanos para que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde possa cumprir suas funções.

Art. 38º - Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde compete:



- I. Assessorar os Conselheiros e as Comissões especiais.
- II. Encaminhar ao Plenário todos os processos e expedientes de competência deste.
- III. Encaminhar aos Conselheiros pareceres e informações a respeito do Plano Diretor da Política Municipal de Saúde.
- IV. Elaborar a pauta dos trabalhos da reunião plenária, juntamente com a Comissão Especial - Executiva.
- V. Encaminhar aos Conselheiros documentos relacionados com a pauta da reunião ordinária, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- VI. Encaminhar aos Conselheiros documentos relacionados com a pauta da reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48 horas.
- VII. Verificar quorum no início de cada reunião do plenário.
- VIII. Ordenar que as Atas das reuniões do plenário sejam lançadas em livro próprio, assinando os órgãos a sua aprovação.
- IX. Determinar a transcrição nos livros próprios, dos provimentos, recomendações e decisões aprovadas em plenário.
- X. Proceder o arquivamento das Atas depois de aprovadas pelo plenário e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.
- XI. Manter permanente entrosamento com os Órgãos do Sistema Estadual de Saúde.
- XII. Solicitar colaboração das Comissões Especiais para a realização de estudos e providências que lhes forem determinadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.
- XIII. Controlar o arquivamento de todos os documentos do Conselho e Comissões Especiais.
- XIV. Coligir e ordenar e indexar as deliberações e Moções.
- XV. Receber as Moções e divulga-las.
- XVI. Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.
- XVII. Organizar a Secretaria Executiva.

CAPITULO VI

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 39º - O Plenário poderá constituir quantas Comissões Especiais forem necessárias, integradas por seus membros escolhidos no ato da constituição.

Art. 40º - As Comissões Especiais tem por finalidade estudar, analisar e propor Moções ou Deliberações através de pareceres concernentes as matérias que previamente forem discutidas em reuniões plenárias.

Art. 41º - As Comissões Especiais serão formadas por 5 (cinco) Conselheiros.

Parágrafo Único: Os membros das Comissões Especiais não poderão ser substituídos à posterior, a não ser por deliberação em plenário.

Art. 42º - As deliberações em forma de pareceres serão tomadas por aprovação da maioria simples.

Parágrafo Único: As Comissões Especiais deverão apresentar apenas uma proposta em forma de parecer após votação pela maioria simples de seus membros do plenário.

Art. 43º - As reuniões das Comissões Especiais dispensam convocação expressa.



Art. 44º - Somente terão direito ao voto os representantes do plenário que compuserem a comissão.

Art. 45º - Os pareceres das Comissões Especiais serão encaminhados ao Secretário Executivo para formalizá-los e enviá-los aos Conselheiros com antecedência mínima estabelecida neste regimento.

Parágrafo Único: No acompanhamento e avaliação das ações poderá criar a Comissão Especial Técnica nos termos deste regimento, sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - A Entidade que não for representada em 02 (duas) reuniões seguidas ou em 04 (quatro) alternadas durante o ano, será automaticamente substituída em plenário por outra reivindicadora previamente por ofício. A entidade a ser substituída será notificada por ofício e antes da punição, convocada através da imprensa.

Art. 47º - O presente Regimento Interno poderá ser modificado em todo ou em parte em reunião convocada exclusivamente para este fim por proposta de DELIBERAÇÃO que o altere por maioria simples dos Conselheiros.

Art. 48º - Somente será permitido vista a projetos, expedientes e outros documentos, mediante requerimento oral ou por escrito encaminhado ao Presidente.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Conselho Municipal de Saúde
Rondonópolis (MT) 09 de agosto de 2018.

Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DE NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E SEIS (396)

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, com os seguintes itens na ordem do dia. 1 – Posse de conselheira suplente; 2 – Ofícios Nº 006/CEP/CUR/UFMT – indicação de um membro suplente para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da UFMT, Campus Rondonópolis; 3 – Organização da Conferência Municipal de Saúde; 4 – Apresentação do PMS 2018-2021; 5 – Discussão das medidas extracontratuais adotadas pelo município para financiar o atendimento SUS na Santa Casa; 6 – Propostas de Habilitação do Serviço de Diagnóstico e Tratamento das Lesões Precursoras do Câncer do Colo do Útero (SRC), no Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM); 7 – Relatório mensal das cirurgias realizadas em Poxoreo – Convênio 37/2017; 8 – Termo Aditivo e Documento Descritivo do Convênio de Contratualização com a Santa Casa. Após a conferência do quórum a presidente do conselho Sra. Izalba Albuquerque, cumprimentou os presentes e abriu a reunião. Na sequência, passou a palavra à secretária executiva do conselho, Sra. Maria Cristina, para ler o ofício de número 69, datado em 9 de agosto de 2018, do departamento de Gestão do SUS solicitando a supressão item 7 da ordem do dia: Apreciação do Termo Aditivo e Documento Descritivo do Convênio de Contratualização com a Santa Casa, justificando que a Santa Casa não respondeu de forma definitiva a proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. A seguir, a senhora Geraldina, responsável pelo departamento de Gestão do SUS, solicitou a inclusão do Projeto de Implantação de Alta Complexidade em Neurocirurgia na Região Sul do Mato Grosso na ordem do dia. Colocada em votação, o pleno aprovou a inclusão do projeto, sendo também aprovada a alteração na ordem dos trabalhos, passando a ser este o terceiro item. A seguir, a presidente sugeriu ao pleno a supressão da apresentação do PMS 2018-2021, nesta reunião, e que o mesmo seja pautado na próxima reunião ordinária, a fim de que os conselheiros tenham tempo hábil para analisa-lo mais criteriosamente e propor alterações, se for o caso, visto que o mesmo foi encaminhado aos conselheiros no último dia 7 de agosto. O pleno acatou a proposta. Encaminhando para o **primeiro item**: Posse de conselheira suplente, Izalba passou a palavra ao vice-presidente, Sr. Jaime, para ler o ofício da Diocese de Rondonópolis-Guiratinga, datado em 24 de abril de 2018, indicando a Sra. Maria Cristina de Ávila como representante suplente da entidade, no ano de 2018. Feita a leitura do ofício, a indicação foi questionada pela conselheira Marina, tendo em vista que á data do ofício, a indicada não poderia tomar posse como conselheira uma vez que a mesma é secretária executiva do conselho. Respondendo ao questionamento da conselheira, o conselheiro Ademar, representante titular da entidade, e também é membro da comissão executiva do conselho, observou que não há impedimento



na lei do conselho, apenas na norma regimental anterior, razão pela qual a senhora Maria Cristina de Ávila não tomou posse antes desta data. Feito o esclarecimento, a presidente do conselho declarou empossada a nova conselheira. Dando prosseguimento para o **segundo item**, Jaime leu o Ofício Nº 006/CEP/CUR/UFMT, cuja finalidade é a indicação, pelo conselho, de um membro suplente para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da UFMT, Campus Rondonópolis. Por consenso do pleno, a conselheira Adélia de Jesus Fontoura, que neste conselho representa o Conselho Regional do Serviço Social, foi indicada e a mesma aceitou ocupar a vaga de suplente no supracitado comitê de ética. Na sequência, a presidente passou a palavra ao médico neurologista Edilson Luiz Marques para fazer a apresentação do **terceiro item**: Projeto de Implantação de Alta Complexidade em Neurocirurgia na Região Sul do Mato Grosso. Dr. Edilson iniciou sua fala reportando a sua presença na reunião ordinária anterior, quando buscou sensibilizar o pleno do conselho para a necessidade da implantação desse serviço em Rondonópolis, para atender aos pacientes dessa regional de saúde, uma vez que, segundo disse, existe uma equipe médica composta por cinco neurocirurgiões qualificados, e disposta a atender aos pacientes SUS seja no Hospital regional, em alguns casos, e ou na Santa Casa em outros casos. Assim, o projeto apresentado traz como objetivo geral e a implantação da rede de assistência regionalizada em alta complexidade em neurocirurgia na região sul de Mato Grosso, tendo como justificativa o grande número de patologias neurocirúrgicas, que, em sua maioria, demandam atendimento rápido, porém o referenciamento para Cuiabá faz com que muitos pacientes fiquem na fila de espera, ocasionando sofrimentos, sequelas e mortes que poderiam ser evitadas. Dentre essas patologias neurocirúrgicas destacam-se os aneurismas cerebrais, tumores e traumas raquimedulares, que, segundo disse, poderiam ser tratadas em Rondonópolis, o que diminuiria o tempo de internação e o custo hospitalar para o estado. Reduziria ainda os custos e os riscos relacionados ao transporte do paciente para Cuiabá. Quanto aos mecanismos de fluxos de referência serão estabelecidos pela Regulação Regional e Estadual, levando em conta os princípios do SUS. Após a apresentação à senhora Izalba usou da palavra para agradecer a presença de Dr. Edilson e dizer que a implantação desse serviço e também o anseio da secretaria de saúde. Disse que o Estado se comprometeu a habilitar o serviço no Hospital Regional de Rondonópolis desde que a São Camilo assumiu a gestão, o que não aconteceu, e que a nova gestão do hospital também não demonstrou interesse na implantação de um novo serviço. Izalba disse ainda que, diante da necessidade de saúde dos pacientes, da disponibilidade da equipe médica e do Hospital Santa Casa, a Secretaria Municipal de Saúde fará todo empenho naquilo que estiver no seu alcance, contudo, como a neurocirurgia e um serviço de alta complexidade, o credenciamento é feito pelo estado. Continuou dizendo que hoje não cabe votação, porém, que, quando todos os requisitos para a habilitação tiverem sido preenchidos pela Santa Casa, então o projeto voltará ao conselho para apreciação e votação. Passando para **quarto item**: Discussão das medidas extracontratuais adotadas pelo município para financiar o atendimento SUS na Santa Casa, a presidente iniciou a discussão explicando ao conselho as condições em que se deram esses repasses. Que não são repasses extracontratuais, mas apenas adiantamentos de valores contratuais para a Santa Casa. Izalba observou que o financiamento do SUS é tripartite e que o município tem uma conta destinada a receber repasses desse financiamento referente à parcela estadual, e que, essa conta possui um saldo positivo que o município vai guardando para as despesas de final de ano, mas que, como eminência do fechamento da UTI foi do conhecimento de todos pela imprensa, e a secretaria sendo notificada pela Santa Casa também do fechamento da obstetrícia, o município tomou a decisão de adiantar alguns pagamentos com parte do saldo recurso da conta do



estado e que o total repassado foi de R\$ 1.600,00. Disse que hoje os pagamentos estão em dia até o mês de junho, mas que infelizmente no caso da UTI pediátrica não houve sucesso, uma vez que o secretário de estado esteve aqui e decidiu que a UTI pediátrica vai para o Hospital Regional. Izalba disse também que em reunião com a Santa Casa a secretaria tomou conhecimento que a entidade está endividada e os médicos sem receber a cinco meses, que quatro dos doze plantonistas também já haviam saído. Que do lado da Santa Casa, ela alega que desde o mês de junho/2017 o estado reduziu o valor da diária de UTI de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.300,00 por leito ocupado. Alega ainda que em 2015 foi feito um acordo com o governo do estado para o repasse de trinta e duas parcelas de R\$ 500,00, e que, no entanto, só foram repassadas nove parcelas de R\$ 300,00, porém como esse acordo foi informal o Estado se recusa a pagar o restante. Izalba conclui dizendo que essa foi a situação apresentada pela Santa Casa. Com a palavra, o conselheiro Alcindo disse não acha que tenha alguma ilegalidade nesse adiantamento, porém é uma forma de desmerecer o papel da comissão de contratualização que a quatro ou cinco meses não é chamada para reunião, e que a última reunião foi a competência de janeiro. Que o conselho aprovou o “Projeto Fila Zero”, embora se saiba que o que deveria acontecer é o serviço em rede, com fluxo contínuo. Seu questionamento é que a realização desses procedimentos acrescidos do “Projeto Fila Zero”, utilizando o serviço da Santa Casa, requer um novo aditivo ao convênio de contratualização, e que este ainda não foi apresentado ao conselho. Continuou dizendo que sua pergunta é: “Por que a elaboração de um Termo Aditivo demora tanto?” Respondendo a pergunta do conselheiro Alcindo, a secretária de saúde disse que a contratualização do Fila Zero foi feita em dezembro, e que a secretaria apresentou à Santa Casa uma proposta de aditivo, entretanto, de janeiro para fevereiro houve a mudança na gestão da Santa Casa, que até agora não devolveu a proposta da Secretaria de Saúde. Com a palavra, a conselheira Marina disse que deu para entender que o maior problema da Santa Casa é gestão, pois se o governo federal e o municipal estão em dia e ela alega ter dívidas com os funcionários, então o problema é de gestão. A conselheira Cristina fez uso da palavra para dizer que, embora o financiamento do SUS seja tripartite, é no chão do município que a “bomba estoura”. A população não quer saber de onde vem o recurso e qual ente federado não está cumprindo sua obrigação. Ela apenas quer ser atendida. Nesse sentido entende que uma das coisas necessárias para garantir o atendimento de saúde de uma população é um planejamento que contemple também o longo prazo. No caso específico da questão hospitalar, para o atendimento de média e alta complexidade, é preciso pensar na construção de um novo hospital regional, que comporte a demanda atual e futura, pois embora tenhamos que pensar num SUS que interne menos as pessoas, a situação de desigualdade social, e a má qualidade de vida entre tantos outros fatores, nos leva a crer que a nossa população vai continuar adoecendo. A conselheira sugere fazer uma grande mobilização da sociedade exigindo dos poderes competentes que isso aconteça. A conselheira Rosamir também disse concordar com a decisão tomada pela secretaria de saúde, segundo disse, pelo fato de que Izalba viu o lado humano, de preocupação com o atendimento da população, pois os que mais sofrem são os pobres. Dando prosseguimento para o **quinto item** à ordem do dia, a presidente passou a palavra a Sra. Lorena, enfermeira da Secretaria de Saúde, responsável pelo Programa Saúde da Mulher, para apresentar o item a Proposta de Habilitação do Serviço de Diagnóstico e Tratamento das Lesões Precursoras do Câncer do Colo do Útero (SRC), no Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM). Lorena iniciou dizendo que esse serviço já funciona no CEADAS como serviço de referência para o rastreamento do câncer de colo uterino, porém não é habilitado. A proposta então é habilitar o serviço com base na portaria 189 de 31 de janeiro de 2013,



do Ministério da Saúde que institui tanto o serviço de referência para o câncer do colo de útero, como também o serviço de referência para o câncer de mama e também oferece incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação. Esses serviços integram a linha de cuidado do câncer de colo do útero e do câncer de mama, tendo como objetivo de fortalecer as ações voltadas ao diagnóstico precoce, confirmação diagnóstica e tratamento especializado. Então, com base nessa portaria, é que o serviço vai funcionar. No Ceadas será o serviço referência para o câncer do colo de útero e na Santa Casa, o serviço de diagnóstico de câncer de mama, onde são feitas as mamografias. Para a habilitação nesses dois serviços a portaria estabelece metas para os procedimentos nela previstos e também um quadro mínimo de profissionais. Dentro dos incentivos financeiros está também o incentivo de investimento para a implantação dos serviços que, no caso de Rondonópolis, será de R\$ 30.000,00, sendo que este recurso, depois de depositado na conta, o município tem 180 dias para prestar conta. Após a apresentação a fala foi aberta aos os conselheiros, que fizeram algumas considerações sobre o local de funcionamento. O Jaime fez o questionou que o CAISM esteja funcionando no CEADAS, quando foi construída uma unidade para esse serviço. A conselheira Marina entende que o conselho deveria provocar a volta do CAISM para o prédio original, e enquanto isso não acontece é preciso melhorar a estrutura física no CEADAS. A seguir, a proposta de habilitação do Serviço de Diagnóstico e Tratamento das Lesões Precursoras do Câncer do Colo do Útero (SRC), no Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM) foi colocada em votação pelo pleno, sendo aprovada por unanimidade. O **sexto item**, da ordem do dia, foi retirado da pauta a pedido da Sra. Geraldina, coordenadora da Gestão do SUS, e, segundo disse, será apresentado na próxima reunião ordinária do conselho. No **sétimo item**: Organização da Conferência Municipal de Saúde, a coordenadora discutiu com o pleno uma data no mês de novembro para a realização da conferência. Após as discussões ficou decidido que a 10ª Conferência será realizada na segunda quinzena de novembro, sendo que os dias serão definidos na próxima reunião ordinária. A seguir, deu-se a sessão dos informes. Eu, Maria Cristina de Ávila, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

“TOMADA DE PREÇO N.º 17/2018”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada Sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO INSERIDO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. Foi considerada habilitada a empresa Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda. A empresa Açobett Indústria Metálica e Comércio Ltda foi inabilitada por não ter atendido com as exigências do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 2ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 04 de outubro de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/MT (IMPRO)**

ATA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

ATA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as 14h20, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para apreciação das contas de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO do corrente ano. Registra-se que o livro Ata deste Conselho – segundo informação da Gerente de Finanças, Lucinete Rodrigues – foi recolhido pela Polícia Federal, razão pela qual esta reunião será lavrada em ata avulsa e posteriormente publicada no DIORONDON. Passamos a analisar o período de JANEIRO que apresentou arrecadação de R\$ 6.618.972,10 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos); já as ordens de pagamentos foram de R\$ 2.159.867,96 (dois milhões, cento e cinqüenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) e as despesas extra-orçamentárias foram de R\$ 1.473.014,94 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quatorze reais e noventa e quatro centavos). Após análise consideramos as contas regulares. Passamos a analisar as contas de FEVEREIRO que apresentou arrecadação de R\$ 6.166.298,51 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta e um centavos); já as ordens de pagamentos foram de R\$ 2.152.333,18 (dois milhões, cento e cinqüenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos); e as despesas extra-orçamentárias foram de R\$ 866.093,40 (oitocentos e sessenta e seis mil, noventa e três reais e quarenta centavos). Ato contínuo, analisando pagamentos dos contratos administrativos nº 01/2013 com a empresa Serta Adm. De Serviços – CNPJ: 15.019.630/0001-85 de 11/03/2013; e nº 10/2013 Auto Locadora Rondonópolis – CNPJ: 00.177.186/0001-94 de 14/08/2013; visto que ambos são do ano de 2013 (dois mil e treze) ocasião que recomendamos abertura de novo processo licitatório, tendo em vista prazo máximo de vigência de 05 (cinco) anos. Aproveitamos a presente ata para SOLICITAR uma relação ao setor jurídico (Dr. Danilo Ikeda) de todos os contratos administrativos com número de contrato, identificação do prestador com CNPJ, data da assinatura, prazo de vigência e termos aditivos, que nos foi entregue para análise na próxima reunião dia 09/07/2018 as 14h no Impro. Após apontamentos, consideramos regulares as contas de Fevereiro. Por fim, passamos a analisar as contas de MARÇO que teve arrecadação de R\$ 6.618.611,49 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos); já as despesas foram de R\$ 2.243.253,79 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos) e as extra-orçamentárias foram de R\$ 1.098.704,65 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Assim após análise consideramos as contas de MARÇO regulares. Sem mais para o momento, eu quem lavrei a presente ata, Olívia Oliveira Muniz, assino com os demais presentes: Olívia Oliveira Muniz; Mara Regina Fagundes Cardoso; Danilo Ikeda Caetano e Lucinete Rodrigues de Oliveira.


OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ


MARA REGINA FAGUNDES CARDOSO


DANILO IKEDA CAETANO


LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

EM BRANCO